

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 085-13, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*ALTERA REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ARTIGO 3º,  
DA LEI MUNICIPAL n° 2.027, DE 08 DE DEZEMBRO  
DE 1993.*

*Art. 1º O “caput” do Art. 3º da lei municipal n° 2.027, de 08 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 3º A diretoria da Comissão Pró-Carnaval é de livre escolha do Prefeito Municipal e a nomeação será através de Decreto do Poder Executivo.*

*Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE  
DEZEMBRO DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 085-13, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos enviando o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Colenda Câmara de Vereadores.

A alteração da redação do “caput” do Artigo 3º da lei municipal nº 2.027, de 08 de dezembro de 2011, que instituiu a COMCARI (Comissão Pró Carnaval de Itaqui) faz-se necessária devido ao mandamento legal que estipula que o Presidente da Comissão será um cidadão da comunidade itaquense que não seja membro da Administração Municipal.

O dispositivo legal restringe o arbítrio do gestor municipal, vez que impossibilita a nomeação de pessoas vinculadas ao setor público e que possuam amplas condições para administrar a entidade.

O setor público conta com pessoas de comprovada qualificação e idoneidade na gestão da coisa pública, e que podem contribuir com seus conhecimentos para a promoção, organização e planejamento do Carnaval de Itaqui.

São estes os motivos que justificam a aprovação do presente projeto.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Gil Marques Filho**  
Prefeito